



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 04/2008/CPJ, DE 02 de SETEMBRO DE 2008

REGULAMENTA o Processo de eleição da LISTA TRÍPLICE de membros do Ministério Público, a que se refere o art. 8º, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, órgão da Administração Superior do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto nos arts. 128, § 3º da Constituição Federal e 8º § 3º da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

R E S O L V E

Artigo 1º - ESTABELECEER que a ELEIÇÃO de membros do Ministério Público para a formação da LISTA TRÍPLICE e posterior escolha do PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA para o biênio novembro/2008 a novembro/2010, se realizará mediante voto pessoal secreto e plurinominal de todos os integrantes da carreira, em atividade.

Artigo 2º - Dia, horário e local da realização da ELEIÇÃO serão fixados pelo Procurador Geral de Justiça e publicado em EDITAL de convocação da classe, com antecedência de no máximo quinze dias antes do pleito eleitoral.

Artigo 3º - Poderão concorrer à LISTA TRÍPLICE os integrantes da carreira em atividade, que contarem com um mínimo de dez anos de serviços e efetivo exercício das funções.

Artigo 4º - Conduzirão os trabalhos de eleição e apuração COMISSÃO ELEITORAL composta dos 03 (três) membros mais antigos do COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, excluídos os concorrentes à lista tríplice ou os que não aceitarem o encargo. Está Comissão será presidida pelo Procurador mais antigo e secretariada por um dos integrantes da mesma.

Artigo 5º - A inscrição como candidato à LISTA TRÍPLICE deverá ser requerida até 15 (quinze) dias antes da data da eleição à COMISSÃO ELEITORAL designada, que a deferirá, desde que preenchidas as exigências legais.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Artigo 6º - Será adotada cédula única para a votação, contendo os nomes dos candidatos regularmente inscritos, por ordem alfabética e o material da eleição para ser rubricada pela COMISSÃO ELEITORAL, antes de iniciar a referida votação.

Artigo 7º - Cada eleitor deverá assinar a LISTA DE VOTAÇÃO e poderá votar em até três candidatos, sendo nulo o voto constante de cédulas com mais de 03 (três) nomes ou com nomes que não atendam aos requisitos da presente Resolução.

Parágrafo Único – Também será nulo o voto duvidoso ou que conste qualquer sinal ou grafia suscetível de identificação, bem como defeso o voto postal ou por Procuração.

Artigo 8º - Encerrada a eleição, no horário previsto, procederá a COMISSÃO ELEITORAL, à respectiva contagem de CÉDULAS de VOTAÇÃO depositadas na URNA, que deverá ser igual ao número de VOTANTES, APURAÇÃO e PROCLAMAÇÃO dos ELEITOS que comporão a LISTA TRÍPLICE.

Artigo 9º - Integrarão a LISTA TRÍPLICE os três candidatos inscritos mais votados, observados, em caso de empate, o disposto no § 5º, do art. 8º, da Lei Complementar nº 12/93.

Artigo 10º - Os casos omissos ou dissídios ocorrentes serão resolvidos pela COMISSÃO ELEITORAL, com plenas atribuições para decisões em caráter irrevogável, cabendo, contudo, RECURSO no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA.

Artigo 11º - Findos os trabalhos, a COMISSÃO ELEITORAL lavrará ATA DA ELEIÇÃO, circunstanciada, que será lida e assinada pelos respectivos membros e encaminhada a cópia da mesma e a LISTA TRIPLICE, eleita com número de votos individuais ao PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA e providenciará a publicação do extrato no DIÁRIO DA JUSTIÇA.

Artigo 12º - Competirá ao PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, até o dia útil seguinte ao que receber, o encaminhamento da LISTA TRÍPLICE ao Governador do Estado, para que este exerça no prazo de 10 (dez) dias, o direito à escolha e nomeação do novo PROCURADOR GERAL.

Artigo 13º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, em Teresina-PI, 02 de setembro de 2008.

**EMIR MARTINS FILHO-Procurador Geral de Justiça e Presidente do
COLÉGIO DE PROCURADORES**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ANTONIO DE PÁDUA FERREIRA LINHARES – Procurador de Justiça.

ANTONIO GONÇALVES VIEIRA – Procurador de Justiça.

TERESINHA DE JESUS MARQUES – Corregedora Geral do Ministério Público.

ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO – Procurador de Justiça.

ELVIRA OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO – Procuradora de
Justiça.

AUGUSTO CÉZAR DE ANDRADE – Procurador de Justiça.

RAIMUNDO ARAUJO GOMES – Procurador de Justiça.

IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES – Procuradora de Justiça.

ANTONIO IVAN E SILVA – Procurador de Justiça.

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES – Procuradora de Justiça.

ROSÂNGELA DE FÁTIMA LOUREIRO MENDES – Procurador de Justiça.

JEROMILDO RODRIGUES ALVES – Procurador de Justiça.

CATARINA GADELHA MALTA MOURA RUFINO – Procuradora de Justiça.

JOÃO JOSÉ BARBOSA – Procurador de Justiça.

HILO DE ALMEIDA SOUSA – Procurador de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RAIMUNDO NONATO SOUSA MORAIS – Procurador de Justiça.

LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO – Procuradora de Justiça.

FRANCISCO DAS CHAGAS DA COSTA NEVES – Procurador de Justiça.

HOSAIAS MATOS DE OLIVEIRA – Procurador de Justiça.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, Dr.EMIR MARTINS FILHO, na forma do disposto no art. 12. incisos I e V, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, CONVOCA todos os membros do Ministério Público, em efetivo exercício das funções, para comparecerem a sede da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, situada na rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, nestas Capital, no dia 18 de Outubro de 2008, horário de 9:00 às 14:00 horas, para, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 04, de 02 de Setembro de 2008 do COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, procederem à ELEIÇÃO dos membros do Ministério Público que formarão a LISTA TRÍPLICE a ser encaminhada ao Poder Executivo, para escolha e nomeação do PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, para o mandato de dois anos, correspondente ao período de novembro/2008 a novembro/2010.

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina(PI), 03 de Setembro de 2008.
EMIR MARTINS FILHO-Procurador Geral de Justiça e Presidente do C.S.M.P.